



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 101
Disponibilização: 03/06/2025
Publicação: 04/06/2025

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº86/2025

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar levantamento de demandas por soluções de tecnologia da informação e de inteligência artificial e de soluções existentes e já implementadas, referentes à melhoria e aprimoramento das atividades de prestação jurisdicional da Instituição.

O **DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), regulamentada pela [Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009](#), alterada pela [Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013](#), ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Ato nº 104, de 18 de fevereiro de 2025](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da designação dos Diretores, Vice-Diretores de Foro e Diretores de Subseções Judiciárias da 5ª Região, **para o período de 01/abril/2025 a 31/março/2027**;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria da Direção do Foro nº 44, de 03 de abril de 2025](#), que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal na Paraíba;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025](#), que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de demandas judiciais na Justiça Federal na Paraíba nos últimos anos;

CONSIDERANDO o potencial de melhoria e aprimoramento das atividades de prestação jurisdicional advindo do desenvolvimento e aplicação de soluções de tecnologia da informação e de inteligência artificial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho (GT)** com o objetivo de realizar levantamento de demandas por **soluções de tecnologia da informação e de inteligência artificial**, e de soluções existentes e já implementadas na Instituição, referentes à melhoria e aprimoramento da prestação jurisdicional da Instituição, com a seguinte composição:

- I - Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, na qualidade de coordenador;
- II - Amélia Augusta da Cruz Fonsêca, Mat. PB831, Diretora de Secretaria da 16ª Vara Federal;
- III - Antônio Rodrigues Neto, mat. PB695, Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal;
- IV - Mardone Rodrigues Rego Sarmento, Mat. PB1037, Diretor de Secretaria da 10ª Vara Federal;
- V - João Maria da Silva Freire, Mat. 1175, Diretor de Secretaria da 15ª Vara Federal

- VI - Luiz Linderman de Queiroz Medeiros Sobrinho, mat. PB648, servidor lotado na 3ª Vara;
- VII - Ricardo Fernandes de Medeiros, mat. PB930, Seção de Processamento de Feitos Cíveis da 12ª Vara Federal;
- VIII - Daniel Lorenzo de Almeida, mat. PB806, Gabinete da Diretora da Turma Recursal;
- IX - Luan Santos Gabriel, Mat. PB1112, servidor lotado na 6ª Vara Federal;
- X - Ítalo Jorge Marinho da Nóbrega, Mat. PB597, servidor lotado na 5ª Vara Federal;
- XI - Vitório Wagner Nunes Teixeira, Mat. PB689, servidor lotado na 9ª Vara Federal;
- XII - Artêmio Frederico Vital Justiniano Matrícula, Mat. PB1188, servidor lotado na 14ª Vara Federal; e,
- XIII - Eliomar Inácio de Souza, Mat. PB1113, servidor lotado na 11ª Vara Federal.

Art. 2º Fixar que os trabalhos deverão focar no levantamento efetivo de demandas por soluções voltadas para melhoria e aprimoramento nas diversas etapas do fluxo processual, referentes diretamente às atividades do sistema JEF (Juizados Especiais Federais e Turma Recursal), das Varas Cíveis, das varas com competência Criminal e das varas de Execução Fiscal, bem como às atividades indiretamente vinculadas às atividades jurisdicionais.

Art. 3º Cabe ao Coordenador dos trabalhos definir e implementar a metodologia de trabalho para fins de alcance dos objetos de levantamento de demandas e de soluções eventualmente existentes e já implementadas na Instituição, bem como elaboração e apresentação de **plano de trabalho** com propostas técnicas de soluções novas, indicação de soluções que já poderiam ser implementadas, matriz de responsáveis e diretrizes gerais para desenvolvimento e entregas futuras de novas soluções.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias** para fins de realização da atividades necessárias de levantamentos, elaboração e apresentação de **plano de trabalho** que embasará os desdobramentos futuros das ações de desenvolvimento e implementação de soluções de tecnologia da informação e de inteligência artificial voltadas para atividade jurisdicional.

Art. 5º Determinar que a Direção de Secretaria Administrativa disponibilize a infraestrutura, apoio e condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, observada a limitação orçamentária e financeira.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 03/06/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5143696** e o código CRC **62F987C0**.